

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
2024



Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização

Comandante da Marinha

Almirante-de-Esquadra

Marcos Sampaio Olsen

Diretor-Geral do Pessoal da Marinha

Almirante-de-Esquadra

Renato Garcia Arruda

Diretor de Saúde da Marinha

Vice-Almirante (Md)

Oscar Artur de Oliveira Passos



ÍNDICE

1.	Apresentação: Por que uma Carta de Serviços ao Usuário?.....	4
2.	Um pouco da nossa história.....	5
3.	Qual é a nossa missão?.....	5
4.	O que é o Sistema de Saúde da Marinha (SSM)	5
5.	O que é o Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA)?.....	8
6.	Quem pode usar o SSM?	8
7.	Como é Modelo de Assistencial da Marinha?	9
8.	O que é o Serviço de Medicina Integral (SMI)?	10
9.	Quais são as condições gerais de atendimento no SSM?	11
10.	E no caso de urgência/emergência?	12
11.	O que são as Indenizações Médico-Hospitalares (IMH)?.....	14
12.	Como se dá o fornecimento de medicamentos no SSM?.....	16
13.	O que é o Programa de Medicamentos Especiais (PME)?	17
14.	Como se dá o fornecimento de Órteses, Prótese e Material Especial (OPME)?	18
15.	O que é o Serviço Integrado de Atenção Domiciliar (SIAD)?.....	18
16.	Há serviços/procedimentos não cobertos/previstos pelo SSM?.....	19
17.	Quais são os Programas de Saúde da Marinha (PSM)?	20
18.	O que é o Núcleo de Atendimento ao Idoso na Marinha (NAIM)?	21
19.	O que é o Saúde Naval?.....	21
20.	Mais algumas informações importantes.....	22
21.	Nossa Ouvidoria	22
22.	Contatos importantes	24



1. POR QUE UMA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO?

As Cartas de Serviços ao Usuário estão previstas no Decreto Presidencial nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Elas são uma ferramenta do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização, conhecido como Gespública, e têm por objetivo informar aos usuários sobre os serviços prestados por órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, as formas de acesso a estes e os compromissos e padrões de qualidade no atendimento ao público.

Assim, e em consonância com o seu programa interno de excelência gerencial (NETUNO), a Diretoria de Saúde da Marinha (DSM) apresenta a 5ª edição da Carta de Serviços ao Usuário, o que confere transparência e visibilidade às suas atividades e serviços.

Nesta Carta são apresentados o Sistema de Saúde da Marinha (SSM), as formas de acesso aos serviços que ele oferece e os contatos das Organizações Militares (OM) de Saúde distribuídas pelos 9 Distritos Navais que compõem a nossa Marinha. Reconhecendo o usuário como cliente parceiro e para garantir sua efetiva participação na avaliação dos serviços prestados, este documento indica como emitir sugestões ou enviar reclamações.

Ao divulgar essas informações, a DSM mantém o seu objetivo estratégico na direção da melhoria contínua de seus processos, visando sempre à busca da excelência no atendimento aos usuários.

“Cuidando da Saúde da Família Naval”

OSCAR ARTUR DE OLIVEIRA PASSOS

Vice-Almirante (Md)

Diretor



2. UM POUCO DA NOSSA HISTÓRIA

A Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), com sede no Rio de Janeiro, RJ, foi criada pelo Decreto nº 16.237, de 5 de dezembro de 1923, dando continuidade e substituindo a Inspeção de Saúde Naval, datada de 1902.

Teve o seu nome mudado para Diretoria de Saúde Naval pelo Decreto nº 18.506, de 27 de maio de 1945, voltando à denominação atual pelo Decreto nº 32.488, de 30 de março de 1953, quando teve suas atividades regulamentadas.

Ao longo dos anos, nossas funções e atividades foram sendo modificadas, buscando acompanhar a evolução dos processos e atender às necessidades de cada época. Atualmente, a organização e as atividades da DSM são estruturadas pelo Regulamento aprovado pela Portaria nº 97, de 31 de outubro de 2016, do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM), ao qual é diretamente subordinada.

3. QUAL É A NOSSA MISSÃO?

A DSM tem o propósito de contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). É um Órgão que abarca três funções distintas: Direção Especializada, Supervisão de Subsistemas e Execução Técnica.

Como Órgão de Direção Especializada, planeja e supervisiona as atividades técnicas e gerenciais do SSM. Como Órgão de Supervisão de Subsistemas, supervisiona os Subsistemas Assistencial, Médico-Pericial e de Medicina Operativa. Como Órgão de Execução Técnica, adquire equipamentos e materiais permanentes de saúde com símbolo de Jurisdição "L" e faz a catalogação de medicamentos, artigos de saúde, substâncias e produtos químicos de uso específico da área de saúde, material de Símbolo de Jurisdição "Q".

Ainda, caso haja no País situação de mobilização, conflito, estado de defesa, estado de sítio ou intervenção federal, a DSM cumprirá as tarefas que lhe forem atribuídas nessas situações.

4. O QUE É O SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM)?

O SSM é um sistema de prestação de assistência à saúde regido por legislações específicas (Decreto Presidencial nº 92.512/1986, Portaria MB/MD nº 36/2022 e pelas Normas para a Assistência Médico-Hospitalar da Marinha – DGPM-401). Essas legislações definem as condições de atendimento, os direitos e as obrigações dos beneficiários/usuários dessa



assistência.

O SSM é composto por 3 subsistemas, com funções e finalidades específicas: Subsistema Assistencial; Subsistema Médico-Pericial e Subsistema de Medicina Operativa.

4.1. Subsistema Assistencial

É o subsistema que promove a Assistência Médico-Hospitalar (AMH) aos usuários em todo o território nacional. Segue um modelo de autogestão, ou seja, administrado pela própria Marinha, destinado com exclusividade aos seus beneficiários e sem fim lucrativo. Para isso, utiliza uma rede própria de Organizações Militares Hospitalares (OMH), de Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM), de Organizações Militares Para-Hospitalares (OMPH) e, eventualmente, de Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) credenciadas.

4.1.1. O que é Assistência Médico-Hospitalar (AMH)?

É o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção de doenças, com a conservação ou recuperação da saúde e com a reabilitação dos pacientes.

Abrange os serviços dos profissionais de saúde, o fornecimento e a aplicação de meios, os cuidados e os demais atos médicos e paramédicos, praticados pela enfermagem e outros profissionais de saúde, auxiliares ou colaboradores, sob orientação médica.

4.1.2. O que são OMH, OMFM e OPMH?

OMH é a Organização Militar de Saúde da Marinha responsável pela execução da AMH em determinada área. Possui pessoal e material para diagnóstico e/ou tratamento de pacientes, em ambulatório ou internação. São os hospitais, policlínicas e ambulatórios navais.

OMFM é qualquer Organização Militar da Marinha do Brasil responsável pela administração da AMH prestada em sua respectiva Área de Abrangência, com recursos financeiros específicos. Como por exemplo, as Escolas de Aprendizes-Marinheiros, Capitânicas dos Portos e Delegacias Fluviais.

As OMPH são instalações de saúde responsáveis pela execução das atividades atinentes aos três Subsistemas, no que se refere às ações de prevenção e promoção da



saúde, periciais e de medicina operativa, como por exemplo, a Unidade Médica Expedicionária da Marinha (UMEM) e a Unidade Médica da Esquadra (UMEsq).

4.1.3. O que é Área de Abrangência?

É a região geográfica na qual uma OMH ou OMFM é responsável por prestar AMH aos usuários do SSM, tanto em caráter eletivo, quanto emergencial, empregando recursos próprios de saúde, credenciamentos com Organização de Saúde Extra-Marinha (OSE) ou Profissionais de Saúde Autônomos. A OMH/OMFM atua na cidade em que está sediada e naquelas localizadas no seu entorno, em razão da distância e do acesso.

Em algumas regiões do País, o SSM pode contar, também, com apoio das estruturas de saúde do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB).

. As Áreas de Abrangência das OMH e OMFM estão agrupadas por Distritos Navais e podem ser acessadas pelos usuário das seguintes formas:

a) Na Intranet: na página eletrônica da DSM, em "Acesso à Informação, Áreas de Abrangência das OMH e OMFM":

http://dsm.mb/sites/default/files/lista_area_abrangencia%20JAN2024.pdf

b) Na internet: na página eletrônica da DSM, em "Acesso à Informação, Áreas de Abrangência das OMH e OMFM":

https://www.marinha.mil.br/dsm/sites/www.marinha.mil.br.dsm/files/lista_area_abrangencia%20JAN2024.pdf

4.2. Subsistema Médico-Pericial

Esse subsistema realiza a verificação e o controle do estado de higidez (saúde) do pessoal em serviço ativo, veterano e também dos candidatos a ingresso na Marinha. O Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM) é quem planeja, coordena, controla e executa as suas atividades .

4.3. Subsistema de Medicina Operativa

É o responsável por prever e prover recursos de saúde para as atividades de Operações Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais empregados pela Marinha em tempo de paz e em situações de conflito. Realiza, também, medidas preventivas, sanitárias e de adestramento/treinamento para a manutenção da higidez do pessoal e da recuperação das



baixas. Esse Subsistema atua, ainda, em situações de crise e calamidade pública e em Ações Cívico-Sociais (ACiSo). As atividades de Medicina Operativa da Marinha são coordenadas pelo Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM).

5. O QUE É O FUNDO DE SAÚDE DA MARINHA (FUSMA)?

O FUSMA é uma contribuição social (art. 149 da Constituição Federal), tida como um tributo obrigatório e direcionado a sustentar a AMH com base no princípio da solidariedade e em prol da coletividade, não se traduzindo em uma contraprestação pela contratação de um plano de saúde individual. É regulado por legislação específica, sendo a principal a Portaria MB/MD nº 36/2022, assinada pelo Comandante da Marinha.

É importante lembrar que o FUSMA não se enquadra no conceito de operadora de plano ou de seguro de saúde. Assim, não está sujeito às leis e normativas que regulamentam esse tipo de assistência.

6. QUEM PODE USAR O SISTEMA DE SAÚDE DA MARINHA (SSM)?

São considerados beneficiários da AMH, ou seja, podem utilizar o SSM, de acordo com a Portaria MB/MD nº 36, de 21 de fevereiro de 2022:

a) Militares, ativos e veteranos, e os dependentes previstos em legislações específicas, regularmente declarados e inscritos na Diretoria do Pessoal da Marinha/Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (DPM/CpesFN);

b) Ex-combatentes e seus dependentes citados no art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990, regularmente inscritos, conforme previsto no inciso IV, do art. 53, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

c) Anistiados políticos, assim considerados pelo Ministro de Estado da Justiça, aos quais, nos termos da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, tenha sido assegurada a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada;

d) Os dependentes já constantes dos bancos de dados da DPM ou no CPesFN, bem como aqueles que se encontravam em processo de regularização de dependência na data de publicação da Lei nº 13.954/2019 que permaneceram como beneficiários da AMH prevista na alínea “e” do inciso IV do caput do art. 50 do Estatuto dos Militares;

e) Usuários Especiais



- Alunos dos centros ou núcleos de formação de Oficiais da reserva;
- Cabos, Soldados e Marinheiros durante o Serviço Militar Obrigatório;
- Filho, ex-dependente de contribuinte do FUSMA, portador de patologia crônica incidente ainda na situação de dependência e que esteja sendo assistido mediante autorização especial concedida pelo Diretor de Saúde da Marinha (DSM) no âmbito ou sob o controle do SSM. Permanecerá como beneficiário da AMH, conforme critérios estabelecidos em Circular específica, disponível na página eletrônica desta Diretoria, na intranet;

d) Militares de marinhas estrangeiras e seus dependentes, quando em serviço oficial no País, devidamente registrados no Estado-Maior da Armada (EMA) e constantes no cadastro da DSM; e

- Recém-nascido de beneficiária da AMH pelo SSM, cujo nascimento tenha ocorrido em OMH ou em OSE credenciada e que necessite permanecer internado, poderá ser amparado pelo SSM por até 30 dias. Nesse período, o militar deve providenciar a regularização da situação de dependência junto à DPM ou ao CPesFN para a continuidade da AMH. Após esse período, caso a situação de dependência não tenha sido regularizada junto à DPM ou ao CpesFN, os custos do tratamento ofertado à criança passarão a ser integralmente de responsabilidade do instituidor do benefício à mãe do recém-nascido.

7. COMO É O MODELO ASSISTENCIAL DA MARINHA?

O modelo assistencial da Marinha é dividido em três eixos de ação independentes, que interagem entre si.

7.1. Primeiro Eixo: Prevenção e Promoção da Saúde

Esse eixo é coordenado pelo Centro Médico Assistencial da Marinha (CMAM) que desenvolve Programas de Saúde e Campanhas Assistenciais de esclarecimento, diagnóstico e prevenção em saúde, a serem executados por toda a rede própria do SSM.

7.2. Segundo Eixo: Atenção Básica em Saúde (ABS)

A ABS é entendida como o primeiro nível da assistência à saúde. Emprega tecnologia de baixa complexidade e baixo custo, sendo capaz de solucionar a maior parte dos problemas de saúde. Consiste em serviços básicos de saúde realizados, principalmente, nas Policlínicas e ambulatórios. Oferece consulta nas chamadas especialidades generalistas (clínica médica,



pediatria, ginecologia/obstetrícia, ortopedia e cirurgia geral), consultas básicas de enfermagem e de odontologia, serviços de Análises Clínicas e radiologia, com capacidade de realização de exames simples.

A ABS no SSM é oferecida pelo Serviço de Medicina Integral (SMI), considerado a “porta de entrada” para o Sistema. No item 8 desta Carta, falaremos mais sobre esse Serviço.

7.3. Terceiro Eixo: Atenção Especializada (AE)

A AE é o segundo nível de assistência à saúde. Se divide em média e alta complexidade. O acesso a essa assistência se dá por referenciamento pela ABS.

a) AE de Média Complexidade: conjunto de procedimentos que exige profissionais especializados e utilização de recursos tecnológicos para apoio diagnóstico e tratamento, incluindo a reabilitação e a assistência domiciliar. É desenvolvida pelo Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), pelos Hospitais Navais Distritais, pelas Policlínicas Navais, pela Odontoclínica Central da Marinha (OCM) e pela Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM).

b) AE de Alta Complexidade: conjunto de procedimentos de alta tecnologia e alto custo. Proporciona ao usuário o acesso a serviços qualificados e de alta resolutividade. Na MB, é desenvolvida pelo HNMD de forma integral e, parcialmente, pelos Hospitais Distritais.

8. O QUE É O SERVIÇO DE MEDICINA INTEGRAL (SMI)?

É o serviço que oferece o primeiro nível de assistência em saúde. Por isso, é considerado a “porta de entrada” do SSM e é responsável pela ordenação do cuidado e condução do usuário na Rede Integrada de Atenção à Saúde do SSM. Nele, o usuário é prontamente atendido por um corpo médico treinado e capacitado para resolver a maioria dos problemas de saúde do usuário, sem necessidade de marcação de consulta. Após consulta no SMI, se necessário, o paciente será encaminhado para um especialista.

8.1. Quem pode utilizar o SMI?

Todos os usuários do SSM com direito à AMH.

8.2. Onde encontrá-lo?

a) No estado do Rio de Janeiro:

- Ambulatório Naval da Penha (ANP);



- Sanatório Naval de Nova Friburgo (SNNF);
- Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG);
- Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG);
- Policlínica Naval de Niterói (PNN); e
- Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA).

b) Demais localidades: Atualmente, o serviço está disponível nos Hospitais Navais de Belém, Brasília, Ladário, Natal, Recife e Salvador, na Policlínica Naval de Manaus (PNMa) e na Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE). O usuário pode acessar a Carta de Serviços ao Usuário do local de interesse para verificar a existência do Serviço.

9. QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO NO SSM?

A forma de acesso aos serviços/condições de atendimento varia de acordo com as cada situação, conforme detalhado a seguir.

9.1. Atendimento nas Organizações Militares de Saúde da Marinha

Com exceção de situação de urgência/emergência comprovada, o usuário deverá ser atendido, preferencialmente, na Área de Abrangência das OMH e/ou das OMFM responsáveis pelo apoio na cidade em que reside.

Essas Áreas de Abrangência estão disponíveis na página eletrônica da DSM, conforme descrito no item 4.1 desta Carta.

9.2. Atendimento nas OSE Credenciadas

O atendimento em OSE credenciadas somente ocorrerá quando forem esgotadas as possibilidades de atendimento em rede própria. Para o atendimento em serviços de saúde credenciados com a Marinha, é obrigatória a apresentação da Guia de Apresentação do Usuário (GAU). Esta GAU é fornecida pela OMH ou OMFM da Área de Abrangência, quando indicado.

9.3. Procedimentos em Serviços de Saúde credenciados com a MB

a) Procedimentos e exames médicos de baixa e média complexidade: para sua autorização, devem passar por análise técnica prévia do Departamento de Auditoria em



Saúde da DSM. Essa análise é solicitada à DSM pelas OMH/OMFM por meio do Sistema de Regulação.

b) Procedimentos e exames médicos eletivos de alta complexidade: devem ser previamente analisados por clínica especializada (HNMD/ UISM/ PNNSG/ OCM). O resultado dessa análise é encaminhado para o Departamento de Auditoria em Saúde da DSM, que definirá se o atendimento será em uma OMH da rede própria da MB ou OSE credenciada.

9.4. Acomodações em internação hospitalar

a) Veteranos, pensionistas e seus dependentes: acomodações correspondentes ao posto/graduação que o militar ocupava na data de sua transferência para reserva remunerada, reforma ou do seu falecimento;

b) Militar beneficiado com proventos de grau hierárquico superior: acomodações correspondentes ao posto/graduação que ocupava na data de sua transferência para reserva remunerada, conforme Parecer nº 6, de 15 de julho de 2009, aprovado pelo Comandante da Marinha;

c) Ex-combatente civil que recebe pensão especial pela MB e é usuário do SSM: acomodações correspondentes à graduação de 2º Sargento; e

d) Servidor civil, contribuinte do FUSMA: acomodações correspondentes à sua assemelhação.

Atenção: É vedado ao usuário optar por internar-se em acomodação superior ao previsto na legislação, mesmo se desejar realizar o pagamento da diferença das diárias.

10. E NO CASO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA?

10.1. No País

No caso de uma urgência/emergência médica, procure uma OMH. Se na localidade onde está ocorrendo a urgência/emergência não existir uma OMH ou se a distância ou o caráter emergencial não permitirem acessá-la, dirija-se a uma outra unidade de saúde obedecendo, prioritariamente, à seguinte ordem:

a) Organizações de Saúde de outra Força Armada (Exército ou Aeronáutica) ou Forças Auxiliares (Polícias Militares e Bombeiros Militares);



- b) Organizações de Saúde civis, credenciadas por OMH/OMFM ; e
- c) Organizações de Saúde públicas (Federal, Estadual e Municipal).

Atenção: Procure um hospital particular somente nos casos de risco de morte.

10.1.1. Obrigações do usuário atendido em situação de urgência/emergência em OSE credenciadas

a) Nos casos de comprovada urgência ou emergência, em que o usuário for atendido em OSE CREDENCIADA, com ou sem internação, o usuário, seu responsável legal ou pessoa autorizada, deverá comunicar o fato à OMH/OMFM da Área de Abrangência nas primeiras 24 horas, para que esta emita a GAU de Emergência à OSE credenciada;

b) Nos casos de comprovada urgência ou emergência, em que o usuário for atendido em OSE NÃO CREDENCIADA, com internação, o usuário, seu responsável legal ou pessoa autorizada deverá comunicar o fato à OMH/OMFM da Área de Abrangência nas primeiras 24 horas, quando o fato ocorrer nas cidades sedes dos Hospitais e Policlínicas Navais, e nas primeiras 48 horas, nas demais localidades;

c) Nos casos de comprovada urgência ou emergência, em que o usuário for atendido em OSE NÃO CREDENCIADA, sem necessidade de internação, o usuário, seu responsável legal ou pessoa autorizado deverá comunicar o fato à OMH/OMFM da Área de Abrangência nas primeiras 24 horas, quando o fato ocorrer nas cidades sedes dos Hospitais e Policlínicas Navais, e nas primeiras 72 horas, nas demais localidades.

Atenção: O SSM não se responsabilizará por despesas decorrentes de qualquer procedimento médico que não tenha sido previamente autorizado pela DSM/OMH/OMFM de sua área de abrangência, exceto os casos de comprovada urgência ou emergência.

10.1.2. Reembolso

Para requerer reembolso de atendimento de urgência/emergência realizado em OSE não credenciadas, o usuário deverá ter efetuado a comunicação à OMH/OMFM nos prazos previstos acima e apresentar documento que comprove a urgência/emergência. O requerimento do reembolso deve ser endereçado ao Diretor/Comandante da OMH/OMFM da Área de Abrangência em que ocorreu o atendimento de saúde, desde que observado o período de até 120 dias corridos, a contar da data do atendimento.



Orientações sobre os documentos que possam atestar essa urgência/emergência e demais informações importantes deverão ser obtidas na própria OMH/OMFM.

10.2. No Exterior

Esse atendimento está previsto para os militares da ativa e veteranos que se encontrem no exterior em missão oficial, permanente, transitória ou eventual, bem como de seus dependentes, quando com obrigatoriedade de mudança de sede do território nacional ou autorizados como acompanhantes. Aplica-se à urgência/emergência ocorrida no país onde o militar encontra-se em serviço.

O usuário ou responsável deverá comunicar o atendimento no prazo de 72 horas à Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) ou à Comissão Naval Brasileira na Europa (CNBE), de acordo com a área de jurisdição, a fim de possibilitar a rápida intervenção.

Atenção: Os usuários estão sujeitos à indenização das despesas decorrentes da AMH que lhes for prestada, como se estivessem no território nacional. Dessa forma, caberá ao usuário indenizar os procedimentos que foram realizados no atendimento de urgência e emergência com base no Catálogo de Indenizações dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CISSFA). Os atos não constantes desse Catálogo serão indenizados pelo justo valor (fatura) dos procedimentos realizados e do material empregado, da mesma forma como é feito nos atendimentos realizados no Brasil.

11. O QUE SÃO AS INDENIZAÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES (IMH)?

A IMH é o valor obrigatoriamente devido pelo usuário em decorrência da utilização do SSM, prevista no Decreto Presidencial nº 92.512/86 e nas Normas para a Assistência Médico-Hospitalar na Marinha (DGPM-401).

Aplica-se tanto aos atos indenizáveis realizados nos serviços de saúde da própria Marinha, quanto aos realizados nos serviços de saúde do EB, da FAB, nas OSE credenciadas e não-credenciadas (urgência/emergência).

É considerada dívida com a Fazenda Nacional e, por isso, seu pagamento é obrigatório.



11.1. Atos indenizáveis

Conceitualmente, são todos os atos médicos, paramédicos ou de outra natureza que geram custo com materiais diretamente envolvidos com os procedimentos, tais como exames laboratoriais, exames de Raio-X, tratamentos odontológicos e cirurgias.

11.2. Como é calculada a IMH?

a) Atendimento nas Organizações Militares de Saúde:

Quando o ato a ser indenizado é realizado com os recursos próprios das OM de Saúde, o valor a ser pago é calculado com base na Tabela CISSFA do Ministério da Defesa. Caso o ato a ser indenizado não esteja previsto nesse Catálogo, o valor a ser pago será calculado pelo justo valor do material consumido ou fornecido, acrescido ao valor da assistência de saúde prestada.

b) Atendimento em OSE:

Os usuários encaminhados às OSE para tratamento especializado, por motivos de saúde que transcendam a capacidade e possibilidade de atendimento pelo SSM, indenizarão a prestação de AMH devida pelo CISSFA.

Os procedimentos não constantes na Tabela CISSFA serão calculados pelo justo valor do material consumido ou fornecido ou aplicado no serviço prestado pelas OSE, descontados da IMH devida e calculada com base no CISSFA.

11.3. Qual é o percentual de indenização?

a) Titulares e seus dependentes previstos no parágrafo 2º do art. 50 do Estatuto dos Militares: 20% do valor da AMH prestada;

b) Dependentes previstos no parágrafo 3º do art. 50 do Estatuto dos Militares e o filho, ex-dependente portador de doença crônica: 100% do valor AMH prestada; e

c) Militares em missão oficial permanente ou transitória no exterior: mesmos percentuais previstos, como se estivessem em território nacional.

11.4. Quem está isento da IMH?

a) Alunos dos centros de formação ou núcleos de formação de oficiais da reserva;

b) Soldados e marinheiros durante o Serviço Militar Obrigatório; e



c) Ex-combatentes da MB e seus dependentes, conforme art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

11.5. Como é feito o pagamento da IMH?

Há duas possibilidades:

a) Valores de IMH inferiores a cinco por cento (5%) do soldo do militar ou do vencimento-base do servidor civil, assim como do soldo ou cota-parte do soldo de pensionistas: pagamento à vista, em cota única;

b) Valores de IMH acima de 5%: pagamento parcelado.

11.6. Há IMH para medicamentos?

Sim, quando são aplicados medicamentos nos atendimentos ambulatoriais em OMH/OMFM, OSE credenciada ou internações hospitalares.

Atenção: Quando houver mais de um desconto registrado no Bilhete de Pagamento (PB) do contribuinte do FUSMA, eles serão liquidados (pagos) em ordem cronológica. No caso de falecimento do contribuinte, a dívida decorrente da AMH prestada a ele e aos seus dependentes, até a data do óbito, é extinta.

12. O QUE É O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SisDiMe)?

O SisDiMe é um sistema que disponibiliza medicamentos aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) por meio dos Serviços de Dispensação de Medicamentos (SeDiMe), mediante indenização, visando facilitar e ampliar o acesso do paciente aos medicamentos prescritos no atendimento ambulatorial, com preços acessíveis e, muitas vezes, de menor valor do que os encontrados nas farmácias.

A principal forma de indenização é o desconto em bilhete de pagamento, mas caso o usuário não possua margem consignável, é possível efetuar o pagamento por Guia de Recolhimento da União (GRU) ou PagTesouro (ferramenta que viabiliza o pagamento por PIX ou cartão de crédito).

No SeDiMe, além de adquirir medicamentos, o paciente tem acesso ao serviço de Atenção Farmacêutica, que é a orientação prestada pelo farmacêutico e que tem como principal finalidade melhorar a qualidade de vida do paciente, otimizar o tratamento farmacológico e prevenir problemas relacionados ao uso de medicamentos.



12.1. Quais Medicamentos estão disponíveis no SeDiMe?

Atualmente, existem 25 postos do SeDiMe no Brasil e a relação de medicamentos padronizados é atualizada anualmente. A lista de medicamentos, a tabela de preços e a relação dos postos do SeDiMe, com endereço e telefone, encontram-se disponíveis na internet no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/saudenaval/sedime>.

12.2. O que é preciso para adquirir medicamentos nos SeDiMe?

Basta apresentar a prescrição e carteira de identidade e realizar o pagamento. Os Medicamentos Isentos de Prescrição e os Suplementos Alimentares não necessitam de apresentação de prescrição.

12.3. Os SeDiMe disponibilizam medicamentos de forma gratuita?

O Projeto “Saúde ao seu Alcance” possibilita ao usuário do SSM inscrito no Programa de Saúde Controle da Hipertensão Arterial acesso gratuito a medicamentos utilizados para o tratamento dessa patologia, desde que disponíveis no SeDiMe.

13. O QUE É O PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PME)?

O PME é um programa que se destina aos pacientes que necessitam de medicamentos de alto custo, constantes da relação de especialidades farmacêuticas aprovadas pela DSM e não disponíveis no SeDiMe.

É necessário, por Parecer Social, comprovar que a aquisição do medicamento compromete substancialmente a renda do militar, impedindo sua aquisição e/ou inviabilizando o tratamento para o qual foi indicado.

A solicitação de fornecimento de medicamento especial deverá ser realizada pelo usuário do SSM, por meio de requerimento ao Titular da OMH/OMFM da Área de Abrangência, para ser analisada em Conselho Técnico. A aquisição do medicamento e o fornecimento serão de responsabilidade da OMH/OMFM, após ratificação do processo pela DSM.



14. COMO SE DÁ O FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAL ESPECIAL (OPME)?

O usuário com indicação de uso de OPME poderá solicitar o fornecimento pelo SSM, por meio de requerimento ao Diretor da OMH ou OMFM, que apreciará em Conselho Técnico da OMH da área de abrangência.

Atenção: Não é previsto o reembolso de despesas decorrentes da aquisição de medicamentos especiais, materiais de consumo de saúde e OPME feitas pelo próprio usuário sem o prévio conhecimento da OMH/OMFM e autorização da DSM.

15. O QUE É O SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (SIAD)?

É o Serviço que tem por objetivo atender pacientes que não podem manter acompanhamento em regime ambulatorial, por impossibilidade temporária ou definitiva de locomoção, limitação funcional ou problema de saúde.

Corresponde às ações preventivas e/ou assistenciais de saúde programadas ou atenção em tempo parcial, de caráter ambulatorial, prestadas em domicílio.

Na cidade do Rio de Janeiro e região metropolitana, o SIAD está sob coordenação e supervisão do HNMD, sendo composto por uma equipe de saúde multidisciplinar. Nas demais áreas, o SIAD é disponibilizado pela OMH/OMFM e deverá ter autorização prévia da DSM. A assistência domiciliar estará condicionada à disponibilidade de prestador do serviço para a localidade.

O paciente, seu responsável ou representante legal, deverá procurar assistência médica na unidade de saúde da MB mais próxima de sua residência. Caso o profissional de saúde julgue necessário o atendimento domiciliar, o paciente receberá encaminhamento para avaliação inicial pela equipe do SIAD, que fará a visita domiciliar e determinará se o paciente é elegível à assistência em domicílio.

Caso o paciente tenha indicação para acompanhamento, será cadastrado no Serviço e receberá visitas dos profissionais do SIAD e das empresas especializadas em atendimento domiciliar credenciadas. As visitas serão agendadas de acordo com o grau de complexidade do cuidado e conforme o plano de atenção domiciliar definido pela equipe de saúde multiprofissional.



15.1. Condições necessárias para iniciar o SIAD

a) Assinatura, pelo familiar do paciente do “Termo de Anuência de Assistência Domiciliar”, a ser confeccionado pela OMH/OMFM; e

b) Existência, dentro do grupo familiar, de pessoa maior de dezoito anos, que terá como atribuição zelar pelo cumprimento das orientações emanadas pelo profissional ou equipe de atendimento, bem como realizar as atividades cotidianas do paciente.

15.2. Indenização Médico-Hospitalar (IMH) do SIAD

A indenização do SIAD tem como base a Tabela CIISFA do Ministério da Defesa.

Atenção: Não são fornecidos pelo SIAD:

a) fraldas, materiais de higiene, seringas, luvas, fitas de glicemia, curativos especiais, colchões de qualquer tipo, equipos, frascos de dieta, sondas de aspiração gástrica, sondas enteral ou vesical, produtos de limpeza hospitalar, perfumaria, cosméticos e correlatos.

b) equipamentos como cama hospitalar, cadeira higiênica, cadeira de rodas, CPAP, BIPAP e suporte de soro;

c) oxigenoterapia;

d) medicamentos;

e) serviço de ambulância; e

f) cuidador.

16. HÁ OUTROS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS/PREVISTOS PELO SSM?

Sim. Além dos já citados anteriormente, o SSM não se responsabiliza, dentre outros, por despesas decorrentes de:

a) qualquer procedimento diagnóstico ou terapêutico que não tenha sido previamente autorizado pela OMH/OMFM da Área de Abrangência. Exceção aos casos de urgência comprovada, quando cumpridas todas as instruções estabelecidas nas Normas para Assistência Médica-Hospitalar (DGPM-401), disponível na internet/intranet, na página desta Diretoria.

b) exames de saúde para fins que não se enquadrarem no perfil da AMH prevista na DGPM-401;

c) procedimentos e serviços realizados em OSE não cobertos pelos Acordos



Administrativos celebrados entre a Marinha e os serviços credenciados; e

d) nível de hotelaria distinto do ciclo hierárquico especificado e consequentes serviços ou honorários, telefonemas, refeições extras, jornais, aparelhos de televisão e acesso à internet nas internações hospitalares.

17. QUAIS SÃO OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA MARINHA (PSM)?

Os usuários do SSM podem ter acesso aos diversos Programas de Saúde da Marinha (PSM), criados com o objetivo de desenvolver atividades voltadas à prevenção da doença, quer seja pela promoção de saúde, diagnóstico e tratamento precoce, quer seja pelas ações voltadas à limitação do dano e à reabilitação.

As OMH/OMFM participantes ou divulgadoras dos PSM são as responsáveis pelo desenvolvimento das ações de educação em saúde para os usuários do SSM, sob a forma de oficinas, palestras em salas de espera, participação em eventos sociais e atividades em grupo.

17.1. Os PSM atualmente desenvolvidos são:

- a) Programa de Imunizações;
- b) Programa Controle da Hipertensão Arterial;
- c) Programa de Controle do Diabetes Mellitus;
- d) Programa de IST/AIDS;
- e) Programa de Dermatologia – Controle da Hanseníase e Prevenção de Câncer de Pele;
- f) Programa de Pneumologia Sanitária;
- g) Programa de Saúde do Idoso;
- h) Programa de Saúde Mental;
- i) Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente;
- j) Programa de Saúde da Mulher;
- k) Programa de Saúde do Homem;
- l) Programa de Saúde Bucal;
- m) Programa de Atenção às Doenças Profissionais;
- n) Programa de Reabilitação, e



o) Programa de Atenção Farmacêutica.

17.2. Como participar desses Programas?

Na consulta da Atenção Básica ou até mesmo hospitalar, identificada a indicação, o médico, dentista ou enfermeiro poderá cadastrar o usuário nos PSM pertinentes.

18. O QUE É O NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO IDOSO NA MARINHA (NAIM)?

O NAIM é um serviço destinado à assistência integral ao usuário maior de 60 anos, frágil ou em risco de fragilização.

18.1. Como se dá o acesso ao NAIM?

- a) Na consulta médica no SMI;
- b) Após ser encaminhado pelas Clínicas Especializadas.

Além do acompanhamento clínico ou especializado, o NAIM oferece atividades semanais regulares, na forma de oficinas e grupos terapêuticos, divididas em quatro eixos:

EIXO I - Cognitivo

Grupo da Memória
Grupo Cognitivo
Grupo da Linguagem Ativa

EIXO III - Humor/Apoio

Grupo de Mútua Ajuda
Grupo de Cuidadores

EIXO II - Mobilidade

Grupo da Mobilidade
Passos Seguros

EIXO IV - Sociossanitário

Atividades Temáticas
Palestras Educativas

Atenção: Se você tem 60 anos ou mais e acha que sua saúde está frágil ou apresenta algum problema específico, procure o SMI da OMH mais próxima da sua casa ou converse com seu médico. Você será avaliado e, caso seja necessário, será encaminhado ao NAIM.

19. O QUE É O “SAÚDE NAVAL” (SN)?

É a Assessoria de Comunicação especializada da DSM que faz a integração do usuário com o SSM.



Para isso, lança mão de diversas ferramentas de Comunicação Integrada, como o *site* e o aplicativo do SN. Ao acessar o *site*, o usuário poderá obter mais informações sobre serviços como o NAIM, o SMI, conferir a lista de medicamentos disponíveis no SeDiMe e acessar os Guias Médico e Odontológico.

No Saúde Naval, o usuário poderá também consultar o resultado de exames laboratoriais, responder a pesquisas de satisfação, se informar sobre a marcação de consultas e exames, dentre outras facilidades.

Por meio da divulgação de campanhas para promoção da saúde, com prioridade para a prevenção de doenças e a busca de uma melhor qualidade de vida, o Saúde Naval fortalece a percepção de um SSM eficiente e inteiramente voltado ao bem-estar da Família Naval, com informações em linguagem simples e atrativa.

Fortalecer, unificar, padronizar, otimizar o SSM e informar a Família Naval são os principais objetivos do Saúde Naval.

Para saber mais, acesse a página eletrônica do Saúde Naval, disponível em www.saudenaival.mar.mil.br, ou baixe o aplicativo disponível no Google Play ou na App Store.

20. MAIS ALGUMAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Ordem de prioridade de atendimento nas OMH/OMFM:

- 1º) Situações de urgência/emergência;
- 2º) Pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, conforme previsto no artigo 1º da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000; e
- 3º) Militares da ativa uniformizados: terão atendimento prioritário nas OMH/OMFM, especialmente os que servem embarcados em unidades e meios operativos, assim como os encaminhados por Junta de Saúde ou Organizações de Saúde para emissão de parecer ou realização de consulta especializada e/ou exame complementar.



21. NOSSA OUVIDORIA

21.1. Para que serve uma ouvidoria?

A ouvidoria é um canal em que o usuário pode apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. No serviço público, a ouvidoria é uma espécie de “ponte” entre o usuário e a Administração Pública.

A ouvidoria recebe as manifestações, analisa, orienta, encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração, responde ao manifestante e conclui a manifestação.

21.2. O que é uma manifestação?

É uma forma para o cidadão expressar seus anseios, angústias, dúvidas, opiniões e sua satisfação com um atendimento ou serviço recebido, via ouvidoria. Assim, pode auxiliar o Poder Público a aprimorar a gestão de políticas e serviços ou a combater a prática de atos ilícitos.

21.3. Quais são os canais para encaminhamento das manifestações à DSM?

As manifestações podem ser enviadas à DSM pelos seguintes canais:

a) dsm.ouvidoria@marinha.mil.br; e

b) Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação. Esse é um sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/falabr>.

21.4. Qual o prazo para receber a resposta?

Conforme preconiza a Lei nº13.460/2017, em seu art. 16, o prazo para resposta é de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.



22. CONTATOS IMPORTANTES

22.1. Diretoria de Saúde da Marinha (DSM)

Endereço: Praça Barão de Ladário S/N – Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20.091-000 Telefone: (21) 2104-5621

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/dsm/>

Ouvidoria: dsm.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (21) 2197-7387

22.2. Unidades de Saúde da área do Comando do 1º Distrito Naval

22.2.1. Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD)

Endereço: Rua César Zama, nº 185 - Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.725-090 - Telefone: (21) 2599-5599

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/hnmd/>

Ouvidoria: hnmd.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: 2599-5553

22.2.2. Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG)

Endereço: Rua Conde de Bonfim, nº 54 – Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.520-053 - Telefone: (21) 2566-1200

Página eletrônica: www.marinha.mil.br/cmam/subordinada/pnnsng

Ouvidoria: pnnsng.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: 2566-1288

22.2.3. Policlínica Naval de Niterói (PNN)

Endereço: Rua Barão de Jaceguai, nº 289 - Ponta da Areia - Niterói - RJ

CEP: 24.040-000 – Central Telefônica: (21) 2189-3159/ (21) 2189-3192/

(21) 2189-3372/ (21) 2189-3667/ (21)2189-3668/ (21) 2180-3406

Página eletrônica: www.marinha.mil.br/cmam/subordinada/pnn

Ouvidoria: pnn.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefones da Central Telefônica – Opção 6



22.2.4. Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG)

Endereço: Av. Brasil, N° 44.878 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 23.078-001 - Telefone.: (21) 3394-1071 / (21) 2394-2602/ (21) 967702552

Página eletrônica: www.marinha.mil.br/cmam/subordinada/pncg

Ouvidoria: pncg.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (21) 2393-2602 Ramal: 1122

22.2.5. Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM)

Endereço: Rua Marechal Serejo, n° 359 - Pechincha - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22.743-389 Telefone: (21) 3312-4900/4945

Página eletrônica: www.marinha.mil.br/cmam/subordinada/uism

Ouvidoria: uism.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (21) 3312-4959

22.2.6. Odontoclínica Central da Marinha (OCM)

Endereço: Praça Barão de Ladário, SN° - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21.910-000 Telefone: (21) 2104-6606

Página eletrônica: www.marinha.mil.br/cmam/subordinada/ocm

Ouvidoria: ocm.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (21) 2104-6600

22.2.7. Ambulatório Naval da Penha (ANP)

Endereço: Av. Brasil, N° 10.946 - Penha - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 21.012-350 Telefone: (21) 2584-0078

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/cmam/>

Ouvidoria: cmam.ouvidoriaanp@marinha.mil.br - Telefone: (21) 967726978

22.2.8. Sanatório Naval de Nova Friburgo (SNNF)

Endereço: Av. Governador Geremias de Matos Fontes s/n° - Centro - Nova Friburgo - RJ

CEP: 28.613-140 Telefone: (22) 2525-9500/ (21) 2525-9501

Página eletrônica: www.marinha.mil.br/cmam/subordinada/snnf

Ouvidoria: snnf.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (22) 2525-9539



22.2.9. Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA)

Endereço: Rua Comandante Ituriel – s/nº - Fluminense - São Pedro da Aldeia - RJ

CEP: 28940-000 Telefone: (22) 2621-4065

Página eletrônica de Intranet: <http://www.pnspa.mb/>

Ouvidoria: pnsa.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (22) 2621-4065

22.2.10. Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM)

Endereço: Praça Barão de Ladário s/no, Ilha das Cobras (Parte Alta) - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.091-000 - Telefone: (21) 2126-5393

Página eletrônica: <http://www.marinha.mil.br/cpmm/>

Ouvidoria: cpmm.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (21) 2126-5334

22.2.11. Hospital Central da Marinha (HCM)

Praça Barão de Ladário, s/nº - Ilha das Cobras - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.091-000 - Telefone: (21) 2126-5383 e (21) 2126-5387

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/cpmm/subordinada/hcm>

Ouvidoria: hcm.ouvidoria@marinha.mil.br

22.3 - UNIDADES DE SAÚDE NOS DEMAIS DISTRITOS NAVAIS

22.3.1. Hospital Naval de Salvador (HNSa - 2º Distrito Naval)

Av. da França, nº 1400 - Comércio - Salvador - BA

CEP: 40.010-000 Telefone: (71)3415-2400

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/hnsa/hospital>

Ouvidoria: hnsa.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (71) 3415-2439

22.3.2. Hospital Naval de Natal (HNNa - 3º Distrito Naval)

Rua Sívio Pélico, s/nº - Alecrim - Natal - RN.

CEP: 59.040-150 - Telefone: (84) 3216-3474

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/hnna/>

Ouvidoria: hnna.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (84) 3216-3482



22.3.3. Hospital Naval de Recife (HNRe – 3º Distrito Naval)

Av. Cruz Cabugá, nº 1200 - Santo Amaro - Recife - PE

CEP: 50.040-000 - Telefone: (81) 3036-9001

Página eletrônica de Intranet: <http://www.hnre.mb/>

Ouvidoria: hnre.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (81) 3036-9067

22.3.4. Hospital Naval de Belém (HNBe – 4º Distrito Naval)

Rua do Arsenal, Nº 200 - Cidade Velha - Belém - PA

CEP: 66.023-110 - Telefone: (91) 3216-4127

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/hnbe/>

Ouvidoria: hnbe.ouvidoria@marinha.mil.br - Telefone: (91) 3216-4093

22.3.5. Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG – 5º Distrito Naval)

Rua Almirante Garnier, nº 84, Vila Militar - Rio Grande - RS

CEP: 96.201-230 - Telefone: (53) 3233-6336

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/com5dn/node/1092/>

Ouvidoria: pnrg.ouvidoria.@marinha.mil.br Telefone: (53) 32336370

22.3.6. Hospital Naval de Ladário (HNLa – 6º Distrito Naval)

Av. 14 de Março, s/nº, Centro - Ladário - MS

CEP 79.370-000 - Telefone: (67) 3234-1211

Página eletrônica de Intranet: <https://www.marinha.mil.br/om/hospital-naval-de-ladario>

Ouvidoria: hnla.ouvidoria@marinha.mil.br

22.3.7. Hospital Naval de Brasília (HNBra – 7º Distrito Naval)

EQS 711/911 - s/nº - Asa Sul - Brasília - DF

CEP: 70.390-115 - Telefone: (61) 3445-7364

Página eletrônica: <https://www.marinha.mil.br/hnbra/>

Ouvidoria: hnbra.cau@marinha.mil.br - Telefone: (61) 3445-7364



22.3.8. Policlínica Naval de Manaus (PNMA – 9º Distrito Naval)

Rua Rio Itaquai, s/nº - Vila Buriti – Manaus - AM

CEP: 69.072-080 - Telefone: (92) 2123-4666

Página eletrônica de Intranet: <http://www.pnma.mb/>

Ouvidoria: pnma.ouvidoria@marinha.mil.br Telefone: (92) 2123-4666